



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Itaguara/MG

1 - DO OBJETO

1.1. Serviço de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de manutenção na rede de telefone da Câmara Municipal de Itaguara/MG.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto municipal n. 1.859 de 19 de junho de 2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que ainda não foi elaborado pela Administração, porém a contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual.

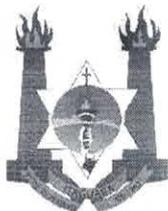
1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade do atendimento da demanda de conserto da rede de telefone do prédio da Câmara Municipal de Itaguara/MG, uma vez que essa rede se encontra com defeito.

2.2. Por se tratar de uma prestação de serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3 A contratação, via **Dispensa**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre os interessados do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.368.275.0001-04
Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente
CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591
Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br



3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção na rede de telefone do prédio da Câmara Municipal de Itaguara.	SERV	1	R\$	R\$

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme pesquisa de preço anexa.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

Não há.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Itaguara/MG, localizada na Rua Antônio Pacheco, nº 400, Bairro São Vicente, Itaguara/MG, CEP 35488-000 de segunda a quinta feira de 08:00h às 17:00h e nas sextas feiras de 08:00h às 16:00h.

5.2. A CONTRATADA deverá executar o cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de serviço.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br



Dotação: 01.031.0030

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.090

Outros: Ficha 19

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo para a prestação de serviço será de 30 dias contados a partir da data de emissão do empenho.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Não há.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora (Vânia da Silva Oliveira) dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

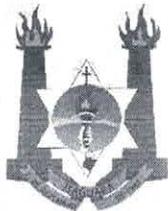
9.2. O gestor do contrato, será a servidora (Laryssa Rodrigues de Oliveira), com atribuições administrativas e função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 dias, após o recebida a Nota Fiscal, após o atesto da execução dos serviços.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br



11.1.1. A efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a execução dos serviços com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso);

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (se for o caso).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br



12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

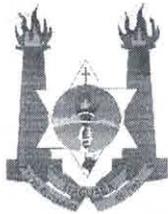
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

13.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

13.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br



14 - DAS SANÇÕES

14.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

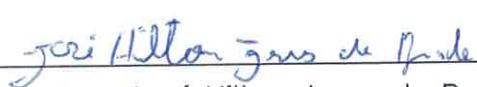
15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguara/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Itaguara, 07 de junho de 2024.



Servidor – Humberto Mauro Rodrigues de Moraes
(Responsável pela elaboração)

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



José Hilton Jesus de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo setor administrativo, HOMOLOGO, nesta data, o Processo 19/2024, Dispensa Nº 16/2024, Contratação de serviço de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de manutenção na rede de telefone da Câmara Municipal de Itaguara/MG.

Itaguara, 11 de junho de 2024.

José Hilton Jesus de Rezende
José Hilton Jesus de Rezende
VEREADOR PRESIDENTE